DECRETO Nº 7.036, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

Determina critérios para elaboração da Planta Genérica de Valores para os exercícios de 2013 a 2015.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base no parágrafo único do artigo nº 5º da Lei Complementar nº 37, de 16 de dezembro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam determinados os critérios utilizados para elaboração da Planta Genérica de Valores para os exercícios de 2013 a 2015, conforme prevê o parágrafo único do artigo nº 5º da Lei Complementar nº 37, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º Para elaboração da Planta Genérica de Valores para os exercícios de 2013 a 2015 foram utilizados os seguintes critérios:

I – índice médio de valorização correspondente a zona em que se situar o imóvel;

II – pesquisa de mercado imobiliário e valor de negociação imobiliária;

III – a existência de equipamentos urbanos ou melhorias decorrentes de obras públicas e outras benfeitorias que beneficiaram os imóveis ali localizados;

IV – a região geográfica e as características predominantes de uso e ocupação do solo, ou quaisquer outros dados informativos que possam ser dimensionados pelo Serviço de Cadastro e Fiscalização de Receitas Tributárias do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA